



Lei N° 940/2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pratinha para o exercício de 2016

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Pratinha para o exercício financeiro de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$-14.650.000,00 (Quatorze milhões e seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	15.480.800,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	511.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	493.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	189.040,00
RECEITA DE SERVIÇOS	208.290,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.952.506,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.964,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.282.000,00
RECEITA DE CAPITAL	100.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.212.800,00
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	14.650.000,00

Art. 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO			
		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA	
Código		Especificação	Total
04		ADMINISTRAÇÃO	3.101.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

04	0062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	35.109,00
04	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.633.788,00
04	0124	CONTROLE INTERNO	61.205,00
04	0129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	290.004,00
04	0131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	13.002,00
04	0181	POLICIAMENTO	67.902,00
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	282.224,00
08	0241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	12.000,00
08	0242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.005,00
08	0243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE	172.214,00
08	0244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	96.005,00
10		SAÚDE	3.326.073,00
10	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.017,00
10	0301	ATENÇÃO BÁSICA	2.686.017,00
10	0302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	495.012,00
10	0303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	25.000,00
10	0304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	70.014,00
10	0305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	22.002,00
10	0306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	11,00
12		EDUCAÇÃO	3.531.288,00
12	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.512,00
12	0306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	67.504,00
12	0361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.530.599,00
12	0364	ENSINO SUPERIOR	140.003,00
12	0365	EDUCAÇÃO INFANTIL	741.642,00
12	0366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.014,00
12	0367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	36.014,00
13		CULTURA	77.000,00
13	0391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	7.002,00
13	0392	DIFUSÃO CULTURAL	69.998,00
15		URBANISMO	463.460,00
15	0451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	18.009,00
15	0452	SERVIÇOS URBANOS	445.451,00
16		HABITAÇÃO	14,00
16	0481	HABITAÇÃO RURAL	7,00
16	0482	HABITAÇÃO URBANA	7,00
17		SANEAMENTO	146.012,00
17	0512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	146.012,00
18		GESTÃO AMBIENTAL	42,00
18	0541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30,00
18	0542	CONTROLE AMBIENTAL	6,00
18	0543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	6,00
20		AGRICULTURA	84.831,00
20	0601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	12.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

20	0604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	1,00
20	0606	EXTENSÃO RURAL	72.520,00
			84.831,00
22		INDÚSTRIA	3,00
22	0661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3,00
			3,00
3		COMÉRCIO E SERVIÇOS	11,00
23	0691	PROMOÇÃO COMERCIAL	3,00
23	0695	TURISMO	8,00
26		TRANSPORTE	530.008,00
26	0452	SERVIÇOS URBANOS	3,00
26	0782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	530.005,00
27		DESPORTO E LAZER	56.022,00
27	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	49.515,00
27	0811	DESPORTO DE RENDIMENTO	6.503,00
27	0812	DESPORTO COMUNITÁRIO	2,00
27	0813	LAZER	2,00
28		ENCARGOS ESPECIAIS	286.002,00
28	0843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	286.002,00
99		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	120.000,00
99	0999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA GERAL	120.000,00
Total Administração:			12.004.000,00
2	-	CAMARA MUNICIPAL	
Código		Especificação	Total
01		LEGISLATIVA	820.000,00
01	0031	AÇÃO LEGISLATIVA	820.000,00
Total Administração:			820.000,00
3	-	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRATINHA	
Código		Especificação	Total
04		ADMINISTRAÇÃO	234.000,00
04	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	234.000,00
09		PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.542.000,00
09	0272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.542.000,00
99		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00
99	0997	RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA O RPPS	50.000,00
Total Administração:			1.826.000,00
Total Geral do Município:			14.650.000,00



03- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	14.065.190,00
DESPESAS DE CAPITAL	414.810,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	50.000,00
TOTAL DA DESPESA	14.650.000,00

04- POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01- PODER LEGISLATIVO	820.000,00
01.01- CÂMARA MUNICIPAL	820.000,00
02- PODER EXECUTIVO	12.004.000,00
02.10- GABINETE DO PREFEITO	546.619,00
02.15- ASSESSORIA JURÍDICA	107.013,00
02.20- ASSESSORIA TÉCNICA	30.009,00
02.25- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.076.018,00
02.30- DEPARTAMENTO DE FAZENDA	944.993,00
02.31- DEPARTAMENTO MUNIC CONTROLE INTERNO	61.205,00
02.35- DEPART. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	807.465,00
02.36- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	530.008,00
02.40- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	2.331.288,00
02.41- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- FUNDEF	1.200.000,00
02.42- DEPARTAMENTO DE TURISMO E ESPORTE	56.030,00
02.43- DEPARTAMENTO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	314.209,00
02.44- FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO CULTURAL	77.000,00
02.46- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.226.073,00
02.47- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.009,00
02.48- FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	173.229,00
02.49-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	14,00
02.50- DEPTO. AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO	117.748,00
02.51- FUNDO MUNIC. DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	42,00
02.55- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	151.028,00
99.99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
03. AUTARQUIA	1.826.000,00
03.60- INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA - PRATPREV	1.776.000,00
99.99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	50.000,00
TOTAL DA DESPESA	14.650.000,00



Art. 4º- De acordo com o art. 165, parágrafo 8º da Constituição da República do Brasil, com o artigo 128 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autárquico, dentro da competência de cada um, por ato próprio, autorizado a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta Por Cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – Criar elemento de despesa dentro de cada projeto, atividade e operação especial.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Pratinha-MG, 29 de Outubro de 2015.

José Joaquim Pereira
Prefeito Municipal

Publicada no átrio da Prefeitura e no site WWW.pratinha.mg.gov.br

No dia 29/10/2015